



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	3
Portarias	4
Administração Indireta	6
Editais	8

DECRETOS

DECRETO Nº 6675, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 860.027,16 (oitocentos e sessenta mil, vinte e sete reais, dezesseis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

127.01.06.01.335039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 58.800,00
213.01.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 143.000,00
653.01.14.05.335043.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 6.357,33
667.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 9.400,25
668.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 114.969,58
677.01.14.05.445042.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 22.500,00
859.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 505.000,00

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

85.01.04.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 19.950,00
106.01.05.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.950,00
130.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 30.900,00
203.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 143.000,00
578.01.14.01.335039.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
580.01.14.01.339030.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.000,00

581.01.14.01.339030.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.000,00
582.01.14.01.339032.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.000,00
584.01.14.01.339036.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.000,00
586.01.14.01.339040.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.000,00
600.01.14.02.335043.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
602.01.14.02.339014.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
607.01.14.02.339032.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
611.01.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 10.000,00
615.01.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 55.000,00
658.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 50.000,00
662.01.14.05.339032.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 227,16
663.01.14.06.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.000,00
664.01.14.06.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.000,00
669.01.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
670.01.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
840.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 355.000,00
853.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 50.000,00
922.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 100.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO

Diretor do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO Nº 6677, DE 04 DE JANEIRO DE 2021***"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"***

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.401.059,60 (um milhão, quatrocentos e um mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

616.01.14.02.339040.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 6.629,60
1141.01.03.01.449051.15.451.0004.1001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 1.394.430,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a) R\$1.394.430,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos de Operação de Crédito, através do Banco do Brasil;

b) R\$ 6.629,60 (seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

606.01.14.02.339031.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00

608.01.14.02.339032.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00

610.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 4.629,60

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6684, DE 18 DE JANEIRO DE 2021***"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"***

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.631,28 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais, vinte e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

570.01.13.01.449052.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte....R\$ 14.631,28

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

560.01.13.01.339030.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 14.631,28

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (18/01/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6685, DE 18 DE JANEIRO DE 2021***"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"***

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 43.628,11 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e onze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1175.01.15.01.339093.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1,45

1176.01.15.03.339040.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 43.626,66

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a) R\$ 1,45 (um real, quarenta e cinco centavos), com recurso proveniente de superávit financeiro do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, verificado no balanço em 31/12/2020;

b) R\$ 43.626,66 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais, sessenta e seis centavos), com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

860.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 43.626,66

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (18/01/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.741, DE 02 DE MARÇO DE 2.021***"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 4.800, de 02/03/2021"***
Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 51.459,10 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), visando atender despesas com auxílios que serão destinados a OSCs que prestam serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
 01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 445042 – AuxíliosR\$ 51.459,10

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social BásicaR\$ 36.459,10
 0824400062518 – P.S.E – Média e Alta ComplexidadeR\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO
 01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 51.459,10

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 0824400062518 – P.S.E – Média e Alta ComplexidadeR\$ 51.459,10

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um (02.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6.742, DE 02 DE MARÇO DE 2.021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 4.801, de 02/03/2021”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), visando atender despesas com o cumprimento de sentença judicial proferida nos Autos: 1000053-74.2021.8.26.0568 (Digital), Mandado de Segurança com pedido de Liminar, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de São João da Boa Vista, que determina a disponibilização de equipamentos e móveis, confeccionados sob medida e adaptados para atender às necessidades do paciente, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
 01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 01.15.05 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 339091 – Sentenças JudiciaisR\$ 67.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 67.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO
 01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 01.15.05 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 67.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 67.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um (02.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 4.800, DE 02 DE MARÇO DE 2.021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica”
(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :-

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 51.459,10 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), visando atender despesas com auxílios que serão destinados a OSCs que prestam serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
 01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 445042 – AuxíliosR\$ 51.459,10

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social BásicaR\$ 36.459,10
 0824400062518 – P.S.E – Média e Alta ComplexidadeR\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO
 01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 51.459,10

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 0824400062518 – P.S.E – Média e Alta ComplexidadeR\$ 51.459,10

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um (02.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

LEI Nº 4.801, DE 02 DE MARÇO DE 2.021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica”
(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas

atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I :-

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), visando atender despesas com o cumprimento de sentença judicial proferida nos Autos: 1000053-74.2021.8.26.0568 (Digital), Mandado de Segurança com pedido de Liminar, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de São João da Boa Vista, que determina a disponibilização de equipamentos e móveis, confeccionados sob medida e adaptados para atender às necessidades do paciente, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.05 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339091 – Sentenças JudiciaisR\$ 67.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 67.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.05 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 67.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 67.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um (02.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.622 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim; Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias; Considerando que a Portaria nº. 13.365 de 21 de dezembro de 2020 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º: Excluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Comunicação Social o servidor Michel de Carvalho Bertonecilli;

Art. 2º: Incluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Comunicação Social o servidor Helton Diego do Nascimento Kempe;

Art. 3º: Retificar o Artigo 1º da Portaria 13.605/2021, passando a seguinte redação:

"Art. 1º- Incluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Saúde os servidores Edson Luís Zanetti Trevisan e Leandro Gomes Zilli, com efeitos retroativos a 11/02/2021"

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.631, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2.017, a Sra. LISLAINE DE FATIMA RAMOS, portadora do RG nº 40.668.653-2, classificada em 26º lugar no Processo Seletivo nº 02/2020, para a partir de 02/03/2021, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Fundamental percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Hellen Viviane de Assis Gregório, que se encontra em Função Gratificada de Suporte Pedagógico e Assistente Pedagógico

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, encerrando-se em 21/12/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 02/03/2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um (02.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 13.633, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. ANA FLÁVIA PAULINO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 40.912.732-2, para a o período de 08/03/2021 a 17/03/2021, substituir o servidor Sr. RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme do Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um (02.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.635, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria servidora ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI, que ocupava a Função de Suporte Pedagógico de Diretor na EMEB Antônio dos santos Cabral em 28/02/2021;

Considerando ainda que será firmado um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e a Municipalidade, a fim de permitir a abertura de concurso público para os cargos de suporte pedagógico

do quadro do magistério;

Considerando, finalmente, que, enquanto o TAC não é celebrado e o concurso público realizado, a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CLAUDIA APARECIDA ANESIO LEMOS PELA, portadora do RG nº 16.384.300, para a partir de 01/03/2021 ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Diretor na EMEB Antônio dos Santos Cabral, enquanto perdurarem os trâmites do Concurso Público que efetivará um servidor para o referido cargo, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 01/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte um (03.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.638, DE 03 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 13.488 de 13 de janeiro de 2021, que designou a servidora Sra. CLAUDIA APARECIDA ANESIO LEMOS PELA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, para ocupar a Função Gratificada de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor de Escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.639, DE 03 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria servidora ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI, que ocupava a Função de Suporte Pedagógico de Diretor na EMEB Antônio dos Santos Cabral em 28/02/2021;

Considerando que a servidora CLAUDIA APARECIDA ANESIO LEMOS PELA, passará ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Diretor na EMEB Antônio dos Santos Cabral, a partir de 01/03/2021;

Considerando que a servidora ELIANE DA FONSECA JORGETTE, que ocupava a Função de Coordenador Pedagógico, passará ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor na EMEB Antônio dos Santos Cabral, a partir de 01/03/2021;

Considerando ainda que será firmado um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e a Municipalidade, a fim de permitir a abertura de concurso público para os cargos de suporte pedagógico do quadro do magistério;

Considerando, finalmente, que, enquanto o TAC não é celebrado e o concurso público realizado, a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DAYANE NUBIA FIDELIS FERREIRA, portadora do RG nº 44.349.130-6, para a partir de 01/03/2021 ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico na EMEB Antônio dos Santos Cabral, enquanto perdurarem os trâmites do Concurso Público que efetivará um servidor para o referido cargo, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 01/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte um (03.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.640, DE 03 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 12.462 de 16 de outubro de 2019, que designou a servidora Sra. DENISE APARECIDA GOMES DEZENA ZANETTI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, para ocupar a Função Gratificada de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.641, DE 03 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que servidora LUCIANA PRADO DE ASSIS MELLO, deixou a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor, para ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico na EMEB Pedro Vaz de Lima;

Considerando ainda que será firmado um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e a Municipalidade, a fim de permitir a abertura de concurso público para os cargos de suporte pedagógico do quadro do magistério;

Considerando, finalmente, que, enquanto o TAC não é celebrado e o concurso público realizado, a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DENISE APARECIDA GOMES DEZENA ZANETTI, portadora do RG nº 25.542.291-X, para a partir de 01/03/2021 ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor na EMEB José Inácio Diniz, enquanto perdurarem os trâmites do Concurso Público que efetivará um servidor para o referido cargo, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 01/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte um (03.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.642, DE 03 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 12.858 de 04 de março de 2020, que designou a servidora Sra. ELIANE DA FONSECA JORGETTE, ocupante do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.643, DE 03 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria servidora ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI, que ocupava a Função de Suporte Pedagógico de Diretor na EMEB Antônio dos Santos Cabral em 28/02/2021; Considerando que a servidora CLAUDIA APARECIDA ANESIO LEMOS PELA, passará ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Diretor na EMEB Antônio dos Santos Cabral, a partir de 01/03/2021; Considerando ainda que será firmado um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e a Municipalidade, a fim de permitir a abertura de concurso público para os cargos de suporte pedagógico do quadro do magistério; Considerando, finalmente, que, enquanto o TAC não é celebrado e o concurso público realizado, a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ELIANE DA FONSECA JORGETTE, portadora do RG nº 30.483.894-9, para a partir de 01/03/2021 ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor na EMEB Antônio dos Santos Cabral, enquanto perdurarem os trâmites do Concurso Público que efetivará um servidor para o referido cargo, percebendo a diferença de vencimentos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 01/03/2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.644, DE 03 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 13.375 de 29 de dezembro de 2020, que designou a servidora Sra. LUCIANA PRADO DE ASSIS MELLO, ocupante do cargo de Professor Ensino Infantil, para ocupar a Função Gratificada de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor de Escola.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.645, DE 03 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora DENISE APARECIDA GOMES DEZENA ZANETTI, deixou a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, para ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor na EMEB José Inácio Diniz; Considerando ainda que será firmado um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e a Municipalidade, a fim de permitir a abertura de concurso público para os cargos de suporte pedagógico do quadro do magistério;

Considerando, finalmente, que, enquanto o TAC não é celebrado e o concurso público realizado, a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora LUCIANA PRADO DE ASSIS MELLO, portadora do RG nº 24.587.593-1, para a partir de 01/03/2021 ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico na EMEB Pedro Vaz de Lima, enquanto perdurarem os trâmites do Concurso Público que efetivará um servidor para o referido cargo, percebendo a diferença de vencimentos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 01/03/2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (03.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Dispensa de licitação nº 001/2021 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Proc. Administrativo nº 087/2020.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP.

Contratado: 1 Doc Tecnologia S.A.

Objeto: Prestação dos Serviços de Locação de Plataforma de Comunicação, Atendimento e Gestão do Processo Administrativo Eletrônico.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo das partes, respeitando o disposto no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 26/02/2021

Sérgio Venício Dragão
Superintendente do IPSJBV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 003/2021 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO/DESRAZATIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA-ME

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP.

Contratada: J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o primeiro termo de prorrogação ao Contrato nº 004/2020, celebrado entre as partes em 02.03.2021, Processo Administrativo nº 016/2020, por Dispensa de Licitação nº 002/2020 – art. 24, II, da LF nº 8.666/93, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do CONTRATO, sendo o reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE acumulado

nos últimos 12 meses, conforme previsto no Parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira do CONTRATO.

Valor Global: R\$ 2.300,55 (dois mil e trezentos reais e cinquenta e cinco centavos)

Assinatura do Aditivo Contratual: 02.03.2021

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2020, FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 003/2020, firmado para prestação de serviços de consultoria financeira, celebrado entre as partes aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020 e início de vigência em 03.03.2021 (doravante “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do referido CONTRATO sendo o reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o IPC-FIPE acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 4ª, item 4.1.1, do CONTRATO.

Valor: R\$ 17.866,80 (dezesete mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.488,90 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Assinatura do Termo Aditivo: 02/03/2021

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 020/2021

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente e LIVIA RICETTI OLIVEIRA TONI, Diretora Administrativa/Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 13, incisos V, VIII e XII, e no art. 22, incisos VI e XXI, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017;

Considerando a necessidade de adoção de medidas relacionadas à segregação de atividades e de segurança da informação para que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP possa aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – “Pró-Gestão RPPS”;

RESOLVE:

ARTIGO 1º:- Ficam designados os servidores Ramon Sanches Nogueira, Leandro Donizete Gonçalves Pedro e Brian Henrique Messias para, em conjunto com a Diretora Administrativa-Financeira, Livia Ricetti Oliveira Toni, e o Superintendente, Sérgio Venício Dragão, desempenharem as seguintes atribuições:

- I. consultar e emitir saldos, extratos e comprovantes;
- II. efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- III. efetuar resgates e aplicações financeiras;
- IV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- V. liberar arquivos de pagamentos;
- VI. solicitar saldos e extratos de investimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As atribuições relacionadas nos incisos do artigo 1º serão realizadas mediante a autorização e a assinatura do Superintendente e da Diretora Administrativa-Financeira.

ARTIGO 2º:- Ficam designados a Diretora Administrativa-Financeira, Livia Ricetti Oliveira Toni, e o Superintendente, Sérgio Venício Dragão, para, em conjunto, desempenharem as seguintes atribuições:

- I. abrir e encerrar contas de depósito;
 - II. emitir cheques, requisitar talonários de cheques e retirar cheques devolvidos;
 - III. endossar, sustar/contrordenar, cancelar, e baixar cheques;
 - IV. assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços.
- ARTIGO 3º:- As senhas cadastradas junto às instituições financeiras para o exercício das atribuições designadas nesta portaria são de caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a sua divulgação e o seu compartilhamento.

ARTIGO 4º:- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 03 (três) dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

LÍVIA RICETTI OLIVEIRA TONI
Diretora Administrativa/Financeira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2021 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Processo Administrativo nº 087/2020

Objeto: Contratação de prestação de Serviços de Locação de Plataforma de Comunicação, Atendimento e Gestão do Processo Administrativo Eletrônico, mediante locação de Plataforma Integrada e Oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento, adequado para rotinas específicas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades da autarquia, através de dispensa de licitação em razão do valor. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista-SP, 03 de fevereiro de 2021

Sérgio Venício Dragão
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021

Em razão do Decreto nº65.545, de 03 de março de 2021, considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública.



O Centro Universitário da Faculdades Associadas de Ensino – FAE, vem por meio deste comunicar a suspensão “SINE DIE” do processo administrativo referente ao Pregão Presencial nº 002/2021.

Oportunamente será divulgada nova data para a reabertura do processo.

São João da Boa Vista, 04 de março de 2021.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
REITOR

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as atividades clínicas do Curso de Odontologia.

Data da realização: 18/03/2021 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 03 de março de 2021.

Alex Candido de Oliveira

Chefe do Setor de Licitações e Contratos em Substituição

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses “Enfª. Carmen L. Paione”
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saúde@saojoao.sp.gov.br

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 2932/21 – Luis Domingos

Rua Antenor Diogo de Souza, 1931 – Jd. Itália – SJBV/SP,

Em 03/03/2021, lavrada Termo de Intimação nº 3487/AH, referente ao AI 12900/AL.

Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 2959/21 – José Donizetti Domingues Henrique

Rua Maria da Glória Mazzi Zorzetto, 269 – Jd. das Rosas – SJBV/SP

Em 03/03/2021, lavrada Termo de Intimação nº 3488/AH, referente ao AI 13316/AL.

Publique-se

São João da Boa Vista, 04 de Março de 2021.

Fernando César Anastácio

PROCESSO 3377/2021

Assunto: Sindicância Investigativa, visando apuração dos fatos e responsabilidade, conforme DESPACHO P/122/2021 da Exma. Prefeita, datado em 25 de fevereiro de 2021, constante dos autos supramencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

